



Assembleia Municipal de Lagos

INFORMAÇÃO N.º 5/AM/2019 SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO/2019

Deliberações

Deliberação n.º 67/AM/2019	Ata	<p>Assunto: Apreciar e votar a Ata n.º 2/2019 - 2.ª Reunião da Sessão Extraordinária de janeiro de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 5 de fevereiro de 2019.</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
Deliberação n.º 68/AM/2019	Ata	<p>Assunto: Apreciar e votar a Ata n.º 3/2019 - Sessão Ordinária de fevereiro de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 25 de fevereiro de 2019.</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
Deliberação n.º 69/AM/2019	Ata	<p>Assunto: Apreciar e votar a Ata n.º 5/2019 - 1.ª Reunião da Sessão Ordinária de abril de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 29 de abril de 2019.</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
Deliberação n.º 70/AM/2019	Voto de Pesar 1/PS/AM/2019	<p>Assunto: Apreciar e votar o Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do PS - Falecimento do Sr. Henrique de Jesus: “O Senhor Dr. Henrique de Jesus, médico de clínica geral e familiar, durante muitos anos serviu a comunidade lacobrigense e os seus doentes no Centro de Saúde de Lagos e na Clínica de “A Lacobrigense” Associação de Socorros Mútuos. Figura conhecida e estimada no Concelho de Lagos, foi com pesar que se teve conhecimento do seu falecimento recente. A Assembleia Municipal de Lagos reunida no dia 24 de junho de 2019, delibera manifestar à Exma. Família do Senhor Dr. Henrique.”</p> <p>Aprovado por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
Deliberação n.º 71/AM/2019	Voto de Pesar 2/PS/AM/2019	<p>Assunto: Apreciar e votar o Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do PS - Falecimento do Sr. João Vieira: “O Senhor João Vieira Gonçalves da Silva foi bancário de profissão em Lagos. Desde sempre um cidadão interessado na vida cívica, após os alvares da Liberdade se empenhou na atividade política, tendo encabeçado a lista do Partido Socialista às primeiras eleições autárquicas democráticas do após 25 de Abril, no Município de Aljezur. Exerceu as funções de Presidente da Câmara Municipal daquele Município entre 1976 e 1989. Nos seus mandatos teve início a mudança do Concelho de Aljezur, retirando-o das más condições de atraso em que se encontrava. O Senhor João Vieira Gonçalves da Silva desempenhou, desde julho de 2014 até 2019, o cargo Presidente da Direção do NECI - Núcleo Especializado para o Cidadão Inclusivo, com sede em Montinhos da Luz, Lagos, instituição de solidariedade social que se dedica a apoiar crianças e jovens portadores de deficiência. Pelo seu percurso de vida e notoriedade, o Senhor João Vieira Gonçalves da Silva era uma pessoa conhecida e estimada nos</p>



		<p>Concelhos de Lagos e de Aljezur. A Assembleia Municipal de Lagos reunida no dia 24 de junho de 2019, delibera manifestar à Exma. Família do Senhor João Vieira Gonçalves da Silva os seus sentidos pêsames, bem como fazer um minuto de silêncio em sua memória.”</p> <p>Aprovado por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
Deliberação n.º 72/AM/2019	PAOD Moção 6/CDU/AM/2019	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU - Situação preocupante no Serviço de Medicina do Hospital de Lagos: “Temos conhecimento, através dum abaixo-assinado subscrito pela equipa de enfermagem do Serviço de Medicina do Hospital de Lagos, nomeadamente, da carência de profissionais, falta de material clínico e a existência de equipamento obsoleto no Hospital. Este Serviço, com 40 camas, dispõe de 33 enfermeiros, quando deveria ter 47, e os que estão de baixa prolongada não são substituídos. Isto implicou a redução nos turnos da manhã, tarde e noite, respetivamente, de 8, 5 e 4, para 6, 4 e 3 e à acumulação de mais de 500 dias de descanso por gozar, o que significa um esgotamento físico e psicológico que faz correr riscos acrescidos de erros e de acidentes. Assinala-se também a carência de assistentes operacionais, com a redução nos turnos, respetivamente, da manhã, tarde e noite, de 6, 4 e 3 para 4, 2 e 2. Verificou-se igualmente a ausência de médicos especialistas nos turnos da tarde e da noite e nos fins de semana. O abaixo-assinado denuncia ainda a rutura intermitente de material clínico nos sistemas de soro, fraldas e máscaras para aerossol, entre outras, assim como camas articuladas manualmente, cadeiras de rodas sem apoio de pés. aparelhos de ar condicionado e outro equipamento que são obsoletos. Não podendo a Assembleia Municipal de Lagos ficar indiferente perante as consequências desta situação, tanto na prestação de cuidados de saúde à população, como nas condições de trabalho dos profissionais de saúde do Hospital, os eleitos da CDU propõem que esta Assembleia, reunida a 24 de junho de 2019, delibere: 1. Exigir do Governo que tome medidas para que o Serviço de Medicina do Hospital de Lagos disponha do número adequado de profissionais de saúde; 2. Exigir do Governo que tome as medidas para permitir o gozo ou o pagamento dos mais de 500 dias de trabalho em dívida aos enfermeiros deste Serviço; 3. Exigir do Governo medidas para evitar a falta de material clínico e a solução para a substituição dos equipamentos obsoletos do Hospital. 4. Dar conhecimento desta deliberação ao Ministério da Saúde, à ARS do Algarve, ao CHUA, aos Sindicatos dos Enfermeiros e da Função Pública e aos órgãos de comunicação social.”</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
Deliberação n.º 73/AM/2019	PAOD Moção 7/CDU/AM/2019	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU - Exigência de melhores condições na Conservatória do Registo Civil de Lagos: “Realizou-se no dia 28 de janeiro uma concentração dos trabalhadores da Conservatória do Registo Civil de Lagos, junto às suas instalações. Para esta concentração foram convidadas, entre outras entidades a Assembleia Municipal de Lagos e tinha como objetivo denunciar: 1. Falta de trabalhadores, que se repercute na qualidade e celeridade do atendimento, com prejuízo sério para os cidadãos do Município de Lagos, em particular, e de todos os demais que ali se dirigem; 2. Falta de privacidade no atendimento dos utentes; 3. Equipamento totalmente obsoleto (PC's e impressoras com mais de 15 anos); 4. Má gestão do dinheiro público, atendendo à falta de condições do imóvel onde está instalada a Conservatória e ao valor exorbitante do arrendamento; 5. Instalações que não respeitam as mais elementares regras de</p>



		<p>segurança e saúde, quer dos trabalhadores quer dos utentes que ali se dirigem. Esta situação arrasta-se no tempo, e ao longo destes meses passados tem vindo a agravar-se, com longas filas diárias à porta da Conservatória, originando que no início da manhã seja atingido o limite das senhas do período da manhã, uma vez que o serviço encerra para almoço por apenas funcionar com 2 trabalhadores, porque os restantes se encontram em situação de doença. No período da tarde volta a haver senhas, sempre com um cálculo aproximado de quantas pessoas é possível atender. Na defesa dos direitos dos cidadãos, dos trabalhadores e dos serviços públicos é Urgente a solução deste problema. Face ao exposto os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 24 de junho de 2019 delibere: 1 - Solidarizar-se com a luta dos trabalhadores da Conservatória do Registo Civil de Lagos. 2 - Exigir do Ministério da Justiça: a) O reforço dos Recursos Humanos de modo a poder corresponder às reais necessidades da população. b) Dotar a Conservatória de condições dignas de prestação de um serviço público de qualidade, nomeadamente de condições físicas e de equipamento informático. 3 - Dar conhecimento desta deliberação à Ministra da Justiça, à Conservatória do Registo Civil de Lagos, aos Sindicatos representativos dos trabalhadores e à Comunicação Social.”</p> <p>Aprovada por unanimidade. Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
Deliberação n.º 74/AM/2019	PAOD Moção 4/PSD/AM/2019	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção, apresentada pelo Grupo Municipal do PSD - Difusão das Sessões da Assembleia Municipal nos canais digitais em tempo real: “Pela difusão das Sessões da Assembleia Municipal nos canais digitais em tempo real, mais especificamente, na página do Facebook da Assembleia Municipal. A alta percentagem de abstenção nas últimas eleições para o Parlamento Europeu veio reforçar a ideia de que os cidadãos estão cada vez mais desiludidos com o atual sistema político, afastam-se da política ativa na sua generalidade, não compreendem os mecanismos que regem e influenciam as tomadas de decisão da vida pública e estão desiludidos com os atores políticos na sua generalidade. Esta realidade é por um lado frustrante, pois é injusta para a maioria daqueles que sacrificam uma boa parte do seu tempo, energia e saber, ao serviço da causa pública e veem este seu esforço manchado por alguns que não sabem honrar essa causa e por outro compreensível dado o constante afastamento que existe entre os atos de gestão pública, neste particular Local, como as Sessões desta Assembleia Municipal, sempre pouco participadas, salvo raras exceções, ou as Reuniões de Câmara e os cidadãos, com assistências reduzidas às mesmas. A Assembleia Municipal encontra-se há algum tempo apetrechada com equipamento de gravação/transmissão de vídeo que permite transmitir em tempo real as Sessões da mesma. Aliás, com a tecnologia que existe hoje, um simples telemóvel com uma camara de qualidade razoável pode transmitir a Sessão em tempo real usando a função “Live Video” do FaceBook, na própria página da Assembleia Municipal. Tal procedimento permitiria potencialmente a centenas ou milhares de cidadãos Lacobrigenses acompanharem as Sessões da Assembleia Municipal (e as da Câmara Municipal) por esta via, sem saírem de casa, podendo assistir assim ao desenrolar dos trabalhos, às intervenções dos eleitos Municipais e por conseguinte estarem mais perto e apreenderem os processos de decisão política que afetam algumas das suas atividades coletivas e sociais, assim como os seus direitos e deveres. Assim o Grupo Municipal do Partido Social Democrata propõe a esta Assembleia Municipal que: 1 - Passe a transmitir em direto as suas Sessões no espaço digital. 2 - Recomende à Câmara Municipal de</p>



		<p>Lagos que tome medidas para iniciar igual procedimento nas suas Reuniões de Câmara.”</p> <p>Reprovada por maioria, com votos contra do PS(15), a favor LCF(3), PSD(2), CDU(2) e PAN(1) e abstenção do BE(1).</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
<p>Deliberação n.º 75/AM/2019</p>	<p>PAOD Moção 1/LCF/AM/2019</p>	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção, apresentada pelo Grupo Municipal LCF - Prevenção dos riscos da prática do campismo/caravanismo selvagem na costa litoral: “A nossa costa premeia-nos todos os dias com uma paisagem deslumbrante, uma riqueza natural ímpar dada à contemplação e uma excelente fonte de recursos e mais valia económica para o desenvolvimento da nossa região. Esta valorização interna do nosso potencial natural é corroborada em diversos contextos internacionais, revistas da especialidade, congressos, etc., atribuindo-nos o estatuto de um dos destinos turísticos mais prestigiados do mundo. É, portanto, com um elevado sentido de responsabilidade que devemos tudo fazer para merecermos a manutenção deste prestígio e a confiança que em nós depositam tanto no plano nacional como internacional. O problema: A opção de fazer férias em autocaravanas é legítima e deve ser respeitada e incrementada, mas com regras e nos espaços próprios criados com as condições necessárias para esse fim. Nos últimos anos esta opção turística, fruto de vários fatores, tem vindo a evidenciar práticas que violam as normas, leis e princípios em que assenta o Estado de Direito com comportamentos e atitudes que evidenciam sérias irresponsabilidades, laxismo e violação de deveres que colidem com os direitos instituídos para todos os cidadãos, instalando-se de forma permanente em estacionamento ou mesmos nas praias e falésias da orla costeira com todos os prejuízos ambientais, económicos, sociais e humanos associados. Por toda a costa litoral, de Sines, passando por Sagres e ao longo de toda a costa algarvia, com particular atenção para o nosso concelho, multiplicam-se as estas “habitações” móveis, que estacionam nos sítios mais inusitados e despropositados, fazendo com que o estatuto temporário de paragem passe a longas temporadas, transformando a nossa costa em parques campismo improvisados, sem quaisquer condições logísticas de higiene sanitária adequada. Os trilhos de caminhadas, com uma enorme procura e abundantes grupos de afluência, estão frequentemente decorados com lixeiras ao ar livre, rastos de dejetos humanos e vegetação autóctone destruída. Os utilizadores que ocupam o território com autocaravanas não evidenciam sinais de educação cívica nem de valorização do ambiente chegando a usar as dunas, caminhos e trilhos como instalações sanitárias. Trata-se de um turismo desenfreado e desrespeitador que está a ameaçar as mais belas zonas naturais e de maior interesse paisagístico, turístico e ecológico da nossa costa. Os estacionamento junto à orla marítima nomeadamente o da Praia da Boca do Rio, do Burgau, da Luz, de Porto de Mós, Ponta da Piedade, Meia Praia, etc. estão a ser tomados de assalto por autocaravanas, com total desrespeito pela sinalética e pelos passeios, muitos deles já com sinais de destruição, tornando-os zonas de campismo ilegal e desordeiro. Este problema tem vindo a ser exposto publicamente com o contributo da Associação de Freguesias do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV), que integra as freguesias dos concelhos de Sines, Odemira, Aljezur e Vila do Bispo, que aprovaram recentemente uma tomada de posição contra o auto caravanismo sem regras. Também a Secretaria de Estado do Turismo está a par do problema, tendo-se promovido algumas audiências de Comissões Parlamentares, nas quais participaram autarcas locais e representantes da Associação dos Parques de Campismo do Alentejo e Algarve (APCAA). As direções regionais de Turismo do Alentejo e do Algarve, bem como o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e autoridades locais, estão a acompanhar esta problemática, sem que se verifiquem iniciativas pragmáticas visando as soluções necessárias. Neste sentido, este assunto não é novo para nenhuma das entidades que direta ou indiretamente têm responsabilidades nesta matéria. Desta forma: 1 -</p>



Praça Gil Eanes
 8600-668 LAGOS
 PORTUGAL
 T (+351) 282 780 078
 www.am-lagos.pt
 geral@am-lagos.com

		<p>Considerando que, muitas das áreas afetadas por estas práticas de caravanismo/campismo selvagem são áreas protegidas, estatuto jurídico que visa preservar os valores naturais existentes na região, regar a ocupação de espaços de lazer e manter a conservação do meio ambiente; 2 - Considerando que estas zonas são comuns a Lagos, Vila do Bispo e Aljezur, ou seja, da área de responsabilidade da Associação das Terras do Infante; 3 - Considerando que está devidamente regulamentada a proibição da prática de campismo/caravanismo fora das zonas criadas para o efeito, e que o Decreto Lei n.º 142/2008 de 24 de julho no seu artigo 43º, numero 4, alínea d), refere que constitui contra ordenação ambiental leve, punível nos termos da Lei n.º 50/2006 de 29 de agosto, artigo 22.º, numero 2, alínea a), refere que as contraordenações leves correspondem uma coima de 200€ a 2000€, se praticada por pessoa singular em caso de negligência e de 400€ a 4000€ em caso de dolo; 4 - Considerando que o Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve (PROT Algarve), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/91, de 21 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, que procedeu à transposição para o direito interno das diretivas relativas à Rede Natura 2000, prevê a adequada gestão do território e a preservação e sustentabilidade ambiental; 5 – Considerando que, não obstante haver ações de fiscalização que têm gerado muitos processos de contraordenação, os mesmos não surtem efeito, devido ao fato de as coimas só serem aplicadas após notificação em carta registada, com aviso de receção; 6 - Considerando que a maioria dos autuados são cidadãos estrangeiros e que, na prática, as coimas aplicadas não chegam aos prevaricadores e muito menos a ser pagas. No seguimento dos considerandos expostos, propõe-se que esta assembleia delibere no sentido de: 1 - Serem efetuadas mais ações de vigilância e fiscalização num trabalho articulado entre as autoridades policiais (GNR) e Associação das Terras do Infante, no sentido de se concertarem ações conjuntas de forma a criar um controlo mais coeso do território entre os três municípios; 2 - Ser colocada e/ou recolocada a sinalética ausente ou destruída na atualidade, alertando para o respeito e escrupuloso cumprimento das normas legais em vigor; 3 - Ser vedado o acesso a viaturas com marcos ou outros meios impeditivos destas viaturas terem acesso a locais próximos das falésias (exemplo: percurso entre a Praia da Luz e Porto de Mós; Ponta da Piedade; Meia Praia etc.). 4 - Dar conhecimento desta moção às seguintes entidades: CCDR Algarve, Parque Natural e Sudoeste Alentejano, CM de Vila do Bispo, CM Aljezur, Associação das Terras do Infante; 5 - Remeter cópia da moção para os órgãos de comunicação social nacionais e regionais.”</p> <p>Reprovada por maioria, com votos contra do PS(15), a favor LCF(3), PSD(2), CDU(2) BE(1) e PAN(1).</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
<p>Deliberação n.º 76/AM/2019</p>	<p>PAOD Moção 2/LCF/AM/2019</p>	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção, apresentada pelo Grupo Municipal LCF - Prevenção dos riscos da prática do campismo/caravanismo selvagem na costa litoral: “A nossa costa premeia-nos todos os dias com uma paisagem deslumbrante, uma riqueza natural ímpar dada à contemplação e uma excelente fonte de recursos e mais valia económica para o desenvolvimento da nossa região. Esta valorização interna do nosso potencial natural é corroborada em diversos contextos internacionais, revistas da especialidade, congressos, etc., atribuindo-nos o estatuto de um dos destinos turísticos mais prestigiados do mundo. É, portanto, com um elevado sentido de responsabilidade que devemos tudo fazer para merecermos a manutenção deste prestígio e a confiança que em nós depositam tanto no plano nacional como internacional. O problema: A opção de fazer férias em autocaravanas é legítima e deve ser respeitada e incrementada, mas com regras e nos espaços próprios criados com as condições necessárias para esse fim. Nos últimos anos esta opção turística, fruto de vários fatores, tem vindo a evidenciar práticas que violam as normas, leis e princípios em que assenta o Estado de Direito com comportamentos e atitudes que evidenciam sérias</p>



irresponsabilidades, laxismo e violação de deveres que colidem com os direitos instituídos para todos os cidadãos, instalando-se de forma permanente em estacionamento ou mesmos nas praias e falésias da orla costeira com todos os prejuízos ambientais, económicos, sociais e humanos associados. Por toda a costa litoral, de Sines, passando por Sagres e ao longo de toda a costa algarvia, com particular atenção para o nosso concelho, multiplicam-se as estas “habitações” móveis, que estacionam nos sítios mais inusitados e despropositados, fazendo com que o estatuto temporário de paragem passe a longas temporadas, transformando a nossa costa em parques campismo improvisados, sem quaisquer condições logísticas de higiene sanitária adequada. Os trilhos de caminhadas, com uma enorme procura e abundantes grupos de afluência, estão frequentemente decorados com lixeiras ao ar livre, rastos de dejetos humanos e vegetação autóctone destruída. Os utilizadores que ocupam o território com autocaravanas não evidenciam sinais de educação cívica nem de valorização do ambiente chegando a usar as dunas, caminhos e trilhos como instalações sanitárias. Trata-se de um turismo desenfreado e desrespeitador que está a ameaçar as mais belas zonas naturais e de maior interesse paisagístico, turístico e ecológico da nossa costa. Os estacionamentos junto à orla marítima nomeadamente o da Praia da Boca do Rio, do Burgau, da Luz, de Porto de Mós, Ponta da Piedade, Meia Praia, etc. estão a ser tomados de assalto por autocaravanas, com total desrespeito pela sinalética e pelos passeios, muitos deles já com sinais de destruição, tornando-os zonas de campismo ilegal e desordeiro. Este problema tem vindo a ser exposto publicamente com o contributo da Associação de Freguesias do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV), que integra as freguesias dos concelhos de Sines, Odemira, Aljezur e Vila do Bispo, que aprovaram recentemente uma tomada de posição contra o Auto caravanismo sem regras. Também a Secretaria de Estado do Turismo está a par do problema, tendo-se promovido algumas audiências de Comissões Parlamentares, nas quais participaram autarcas locais e representantes da Associação dos Parques de Campismo do Alentejo e Algarve (APCAA). As direções regionais de Turismo do Alentejo e do Algarve, bem como o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e autoridades locais, estão a acompanhar esta problemática, sem que se verifiquem iniciativas pragmáticas visando as soluções necessárias. Neste sentido, este assunto não é novo para nenhuma das entidades que direta ou indiretamente têm responsabilidades nesta matéria. Desta forma: 1 - Considerando que, muitas das áreas afetadas por estas práticas de caravanismo/campismo selvagem são áreas protegidas, estatuto jurídico que visa preservar os valores naturais existentes na região, regar a ocupação de espaços de lazer e manter a conservação do meio ambiente; 2 - Considerando que estas zonas são comuns a Lagos, Vila do Bispo e Aljezur, ou seja, da área de responsabilidade da Associação das Terras do Infante; 3 - Considerando que está devidamente regulamentada a proibição da prática de campismo/caravanismo fora das zonas criadas para o efeito, e que o Decreto Lei n.º 142/2008 de 24 de julho no seu artigo 43.º, numero 4, alínea d), refere que constitui contra ordenação ambiental leve, punível nos termos da Lei n.º 50/2006 de 29 de agosto, artigo 22.º, numero 2, alínea a), refere que as contraordenações leves correspondem uma coima de 200€ a 2000€, se praticada por pessoa singular em caso de negligência e de 400€ a 4000€ em caso de dolo; 4 - Considerando que o Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve (PROT Algarve), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/91, de 21 de março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, que procedeu à transposição para



		<p>o direito interno das diretivas relativas à Rede Natura 2000, prevê a adequada gestão do território e a preservação e sustentabilidade ambiental; 5 - Considerando que, não obstante haver ações de fiscalização que têm gerado muitos processos de contraordenação, os mesmos não surtem efeito, devido ao fato de as coimas só serem aplicadas após notificação em carta registada, com aviso de receção; 6 - Considerando que a maioria dos autuados são cidadãos estrangeiros e que, na prática, as coimas aplicadas não chegam aos prevaricadores e muito menos a ser pagas. No seguimento dos considerandos expostos, a Assembleia delibere no sentido de: 1 - O Governo alterar a Lei n.º 50/2006 de 29 de agosto, de forma a instituir-se que as coimas sejam efetivamente liquidadas efetivamente e em tempo oportuno. 2 - Dar conhecimento desta moção às seguintes entidades: Presidente da República, Ao Presidente da Assembleia da República, Primeiro-ministro, Grupos Parlamentares da Assembleia da República, Ministério do Ambiente, CCDR Algarve, Parque Natural e Sudoeste Alentejano, CM de Vila do Bispo, CM Aljezur, Associação das Terras do Infante; 3 - Remeter cópia da moção para os órgãos de comunicação social nacionais e regionais.”</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
<p>Deliberação n.º 77/AM/2019</p>	<p>PAOD Recomendação 1/LCF/AM/2019</p>	<p>Assunto: Apreciar e votar a Recomendação, apresentada pelo Grupo Municipal LCF: “Considerando que o rigor e a eficácia do trabalho da Oposição, relativamente ao acompanhamento das políticas adotadas no município, passa pelo domínio das informações correlativas aos diferentes níveis da governação; Considerando que a Lei do Estatuto de Oposição prevê uma colaboração institucional rigorosa e comprometida entre o Poder Executivo e os restantes poderes, entre os quais o que esta Assembleia representa, como condição para o bom exercício da atividade política dos seus agentes, garantido assim a salvaguarda dos valores e imperativos democráticos; Considerando ainda o estatuído no CPA - Art.º 86, n.º 1, onde se prevê o prazo de dez (10) dias uteis para que o Executivo dê resposta aos requerimentos e outros procedimentos propostos pelos Deputados Municipais; Considerando ser o Presidente da Assembleia Municipal o seu máximo representante e salvaguarda dos compromissos inerentes à relação institucional deste Órgão com a Câmara Municipal de Lagos; Vêm, os eleitos de LCF propor que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 29 de abril de 2019, delibere decidir ser o Presidente da Assembleia Municipal a exigir da Câmara Municipal de Lagos o cumprimento escrupuloso dos prazos legalmente previstos no sentido de se salvaguardar o bom funcionamento institucional de todos os agentes políticos do nosso Município.”</p> <p>Reprovada por maioria, com votos contra do PS(15), a favor LCF(3), PSD(2), CDU(2) BE(1) e PAN(1).</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
<p>Deliberação n.º 78/AM/2019</p>	<p>PAOD Recomendação 2/LCF/AM/2019</p>	<p>Assunto: Apreciar e votar a Recomendação, apresentada pelo Grupo Municipal LCF: “A propósito das preocupações sobre a sustentabilidade ambiental, social e humana associada à plantação de abacates, no Concelho de Lagos, da responsabilidade da empresa “Frutineves”, cuja implementação nas zonas do Ferrel-Lagos e Barão de S. João, tem vindo a suscitar fortes reações adversas por parte das populações locais pelos riscos de insustentabilidade que o seu projeto representa, e tendo em consideração que: 1 - A empresa já adquiriu propriedades com extensão superior a 100 hectares (aproximadamente 190 hectares) devendo, nestas condições, ao abrigo do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, ser exigido um Estudo de Impacto Ambiental; 2 - Foram reportados factos relevantes à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), por parte da GNR, no âmbito do pedido de fiscalização n.º 047/2018-CCDR-Algarve, tendo daqui resultado um Relatório de Diligência Externa n.º 58/2018 de</p>



14 de outubro, enviado à CCDR-Algarve; 3 - No âmbito da alteração da via pública, alteração de topologia e necessidade ou não de avaliação de impacto ambiental, foi elaborado o Relatório de Diligência Externa n.º 107/2018-NPA, o qual foi enviado à CCDR-Algarve, entidade administrativa competente; 4 - No que concerne à proteção do arvoredado (corte de sobreiros), foi elaborado o Relatório de Diligência Externa n.º 108/2018, foram levantados dois Autos de Contraordenação e enviados ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve (ICNF), entidade competente para a instrução dos processos; 5 - Neste contexto, a CCDR Algarve desencadeou a apreciação sobre a eventual sujeição de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) à instalação destes pomares dado que, no conjunto dos vários terrenos em causa, a área global intervencionada para plantação de abacateiros da «Frutineves, Lda.» ronda os 94 hectares não obstante a área global dos terrenos com potencial intervenção esteja prevista para os 190 hectares; 6 - Os Serviços da CCDR Algarve, ao abrigo do Artigo 39.º do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), conjugado com o constante no regime jurídico de AIA, notificaram aquela empresa, através do N/ Ofício n.º S00182-201901-VIG, de 17-01-2019, para, de imediato, suspender os trabalhos de instalação dos pomares de abacateiros nos terrenos localizados na zona em causa, tendo em conta o «princípio da prevenção» estabelecido na Lei de Bases do Ambiente e para efeitos de averiguação de eventual sujeição a procedimento de AIA; 7 - Atendendo a que, segundo dados da CCDR Algarve, “de acordo com as reclamações recentemente enviadas pelo Grupo Municipal do Movimento de Cidadãos «Lagos com Futuro» em 16-04-2019, da Câmara Municipal de Lagos, através do Ofício n.º 9389, em 22-04-2019, e do Grupo «Terra Saudável», em 03-05-2019, 30-04-2019 e 24-04-2019, Entradas n.º E02630-201904-ORD, de 16-04-2019, n.º E02719-201904, de 22-04-2019, n.º E02827-201904-ORD, de 26-04-2019, n.º E02911-201904-ORD e n.º E02925-201905-VIG, ambas de 30-04-2019, e n.º E03009-201905-VIG, de 03-05-2019, os trabalhos em causa não terão sido suspensos nos terrenos em causa da parte da «Frutineves, Lda.»”; 8 - Está em curso um pedido de “averiguação do eventual incumprimento da ordem desta CCDR, bem como, caso aplicável, do eventual levantamento de auto de embargo, previsto no Artigo 39.º do regime jurídico da REN”; 9 - Foi efetuado um pedido para uma nova “verificação da situação em causa no terreno, com caráter de urgência e em ação conjunta com esta CCDR, com sugestão que a mesma ocorra na manhã de 08-05-2019, conforme prévio contacto telefónico já efetuado com o NPA do SEPNA da GNR de Portimão, para um consistente e efetivo cumprimento da legalidade no terreno. Os eleitos de LCF, face à gravidade do desrespeito pela lei que tem vindo a verificar-se por parte destes agentes económicos, e no sentido da defesa do território, vêm recomendar que seja diretamente a Câmara Municipal de Lagos a assumir o acompanhamento deste processo, acompanhando no terreno e passando as informações às entidades oficiais respetivas, ao invés de atuar apenas como mediadora entre as reclamações apresentadas pelos cidadãos e Associações Cívicas e as entidades oficiais responsáveis. Recomenda-se que a Câmara Municipal de Lagos dê especial relevância à questão da necessidade de realização do Estudo de Impacto Ambiental, fazendo todos os esforços e recorrendo aos meios jurídicos necessários para garantir que o Estudo de Impacto seja concretizado face à amplitude do espaço potencialmente destinado às plantações (cerca de 190 hectares), já que está em causa a sustentabilidade hídrica da área agrícola envolvente. Neste contexto, receia-se que estes projetos apenas visem uma exploração a prazo, com o conseqüente abandono quando os



		<p>recursos evidenciarem o seu esgotamento. Recomenda-se ainda que a Câmara Municipal de Lagos mantenha esta Assembleia informada sobre o desenvolvimento deste processo em contencioso tendo em vista manter bem informados os cidadãos residentes na área e as Associações implicadas nesta causa.”</p> <p>Reprovada por maioria, com votos contra do PS(15), a favor LCF(3), PSD(2), e PAN(1) e abstenção da CDU(2) BE(1).</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
Deliberação n.º 79/AM/2019	Ordem do Dia Proposta de Alteração 1/Mesa/AM/2019	<p>Assunto: Apreciar e votar a Proposta de Alteração à Ordem do Dia, apresentada pela Mesa: “Proposta de Alteração à Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal apresentada pela Mesa: “Ao abrigo do n.º 2 do Artigo 50.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se a inclusão de três Ponto na Ordem do Dia: Ponto 5 - Transferências de competências para o Município: 5.1 - Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 29 de janeiro, relativa ao domínio da educação; 5.2 - Apreciação e votação da proposta de não aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, relativa ao domínio do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, quer a nível turístico, quer a nível do serviço público regular; Ponto 6 - Transferências de competências para as Entidades Intermunicipais: 6.1 – Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 29 de janeiro, relativa ao domínio da educação; 6.2 - Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, relativa ao domínio do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, quer a nível turístico, quer a nível do serviço público regular; Ponto 7 - Apreciação e votação da proposta de não aceitação da transferência para as Freguesias, em 2019, das competências previstas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.”</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
Deliberação n.º 80/AM/2019	Ordem do Dia	<p>Assunto: Apreciar e votar a Ordem do Dia para esta Sessão Ordinária de junho de 2019 da Assembleia Municipal.</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 24/06/2019</p>
Deliberação n.º 81/AM/2019	OD Proposta 29/CML/AM/2019	<p>Assunto: Apreciação e votação da proposta referente à 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Lagos - 2019.</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 8 da Assembleia Municipal de Lagos - 25/06/2019</p> <p>Ponto da O. D.: 2</p>
Deliberação n.º 82/AM/2019	OD Proposta 30/CML/AM/2019	<p>Assunto: Apreciação e votação dos documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão Consolidados do ano 2018.</p> <p>Aprovada por maioria, com votos a favor do PS(14) e abstenção LCF(3), PSD(2), CDU(2), BE(1) e PAN(1).</p> <p>Reunião n.º 8 da Assembleia Municipal de Lagos - 25/06/2019</p> <p>Ponto da O. D.: 3</p>
Deliberação n.º 83/AM/2019	OD Proposta 31/CML/AM/2019	<p>Assunto: Apreciação e votação do Projeto de Regulamento dos Serviços de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar à 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Lagos - 2019.</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 8 da Assembleia Municipal de Lagos - 25/06/2019</p> <p>Ponto da O. D.: 4</p>
Deliberação n.º 84/AM/2019	OD Proposta 32/CML/AM/2019	<p>Assunto: Transferências de competências para o Município: Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 29 de janeiro, relativa ao domínio da educação.</p>



		<p>Aprovada por maioria, com votos a favor do PS(14) e PSD(2), contra da CDU(2) e BE(1) e abstenção LCF(3) e PAN(1). Reunião n.º 8 da Assembleia Municipal de Lagos - 25/06/2019 Ponto da O. D.: 5.1</p>
Deliberação n.º 85/AM/2019	OD Proposta 33/CML/AM/2019	<p>Assunto: Transferências de competências para o Município: Apreciação e votação da proposta de não aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, relativa ao domínio do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, quer a nível turístico, quer a nível do serviço público regular.</p> <p>Aprovada por maioria, com votos a favor do PS(14), LCF(3), PSD(2), CDU(2) e BE(1) e abstenção PAN(1). Reunião n.º 8 da Assembleia Municipal de Lagos - 25/06/2019 Ponto da O. D.: 5.2</p>
Deliberação n.º 86/AM/2019	OD Proposta 34/CML/AM/2019	<p>Assunto: Transferências de competências para as Entidades Intermunicipais: Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 29 de janeiro, relativa ao domínio da educação.</p> <p>Aprovada por maioria, com votos a favor do PS(14) e PSD(2), contra da CDU(2) e BE(1) e abstenção LCF(3) e PAN(1). Reunião n.º 8 da Assembleia Municipal de Lagos - 25/06/2019 Ponto da O. D.: 6.1</p>
Deliberação n.º 87/AM/2019	OD Proposta 35/CML/AM/2019	<p>Assunto: Transferências de competências para as Entidades Intermunicipais: Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, relativa ao domínio do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, quer a nível turístico, quer a nível do serviço público regular.</p> <p>Aprovada por maioria, com votos a favor do PS(14) e PSD(2), contra da CDU(2) e BE(1) e abstenção LCF(3) e PAN(1). Reunião n.º 8 da Assembleia Municipal de Lagos - 25/06/2019 Ponto da O. D.: 6.2</p>
Deliberação n.º 88/AM/2019	OD Proposta 36/CML/AM/2019	<p>Assunto: Apreciação e votação da proposta de não aceitação da transferência para as Freguesias, em 2019, das competências previstas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.</p> <p>Aprovada por unanimidade. Reunião n.º 8 da Assembleia Municipal de Lagos - 25/06/2019 Ponto da O. D.: 7</p>

Antigos Paços do Concelho de Lagos, 26 de junho de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal,

Paulo José Dias Morgado, Dr.

